CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 3.830

Quarta-feira, 28 de Março de 2012

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Líder religioso e comunitário

Padre Jurandir é cidadão de Salvador por inspiração de Cristóvão Ferreira Jr

O trabalho social do pároco da Igreja Deus Menino do Engenho Velho de Brotas, Jurandir Dantas, foi reconhecido pela Câmara Municipal por indicação do vereador Cristóvão Ferreira Júnior (PP). "Padre Jurandir é um misto de líder religioso e comunitário, um autêntico cidadão identificado com o povo e os problemas de Salvador", definiu o vereador ao entregar o Título de Cidadão de Salvador, em sessão solene na noite de segunda-feira (26).

Leia mais na página 3



Foto: www.nossoengenho.com.br



Pároco da Igreja Deus Menino, do Engenho Velho de Brotas, Jurandir Dantas recebe honraria das mãos do vereador Cristóvão Ferreira Júnior

Foto: Rodrigo Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Vereadores vão ao Mercado Municipal de Itapuã

Visita nesta 4ª, às 9h, foi marcada após pronunciamento na Tribuna Popular

Uma comissão formada por vereadores de Salvador visita, nesta quarta-feira (28), às 9h, o Mercado Municipal de Itapuã para verificar a situação do local e providenciar melhorias em sua estrutura junto à Prefeitura. Permissionários de boxes do mercado compareceram, na segunda-feira (26), ao plenário da Câmara, quando ocuparam a Tribuna Popular solicitando o apoio dos vereadores na busca por soluções que garantam a segurança de comerciantes e consumidores.



Fotos: Alberto Gonçalves

Marcos Antônio e Marlene Araújo ocuparam a Tribuna Popular da Câmara

Os permissionários temem novos acidentes, como o que ocorreu no dia 28 de fevereiro quando parte de uma laje desabou, deixando quatro pessoas feridas e atingindo três boxes. Para garantir a segurança do local na ocasião, foi feito um escoramento provisório que, segundo os comerciantes, não é suficiente para eliminar o risco de desabamentos. Eles se queixam da redução no número de frequentadores e atribuem o baixo movimento ao medo da população.

"Estamos correndo risco de vida. Além disso, pais e mães de família estão passando fome", desabafou Marlene Araújo, representante dos 28 permissionários do Mercado Municipal de Itapuã, que conta com cerca de 150 funcionários. Ela afirmou que o escoramento, feito com pedaços de madeira, não está resistindo. E pediu a instalação de uma cobertura no mercado, além da transferência dos permissionários para a praça localizada próximo à delegacia da região.

O permissionário Marcos Antônio Santos também assumiu a Tribuna Popular e fez um apelo aos vereadores: "Precisamos que alguém faça alguma coisa por nós. Não estamos conseguindo pagar nossas contas e os clientes estão com medo de se acidentarem". De acordo com Marcos Antônio, o mercado já perdeu 70% de sua clientela.



Foto: http://1.bp.blogspot.com

Diante do pleito dos comerciantes, o presidente da Casa Legislativa, vereador Pedro Godinho (PMDB), anunciou a criação de uma comissão e conclamou os vereadores a visitarem o mercado nesta quarta-feira. Para a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), o desabamento de parte da laje foi "uma tragédia anunciada". Na avaliação do vereador Sandoval Guimarães (PMDB), "o Mercado Municipal foi abandonado nos últimos quatro anos. O governo tem que se responsabilizar por melhores condições de trabalho à população de Itapuã". Os vereadores Odiosvaldo Vigas (PDT), Moisés Rocha (PT) e Alcindo da Anunciação (PT) também se pronunciaram a favor dos permissionários.

Salvador comemora 463 anos

Câmara promove sessão especial no dia 29, às 9h

Para comemorar os 463 anos de fundação de Salvador, a Câmara Municipal promove sessão solene, regimental, nesta quinta-feira, dia 29, às 9h (e não 15h como foi anteriormente divulgado). O evento será no Plenário Cosme de Farias e terá como palestrante o escritor Francisco Senna, membro da Academia de Letras da Bahia e ex-presidente da Fundação Gregório de Matos.

Padre Jurandi é cidadão de Salvador

Trabalho social do pároco respaldou o pedido para o reconhecimento da cidadania

A atuação religiosa, educacional e social do padre Jurandi Dantas de Souza foi destacada pelos oradores na sessão solene de outorga do Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao pároco da Igreja Deus Menino do Engenho Velho de Brotas. O vereador Cristóvão Ferreira Júnior (PP) requereu e dirigiu a solenidade, na noite de segunda-feira (26), no Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal.

Na visão do vereador Cristóvão Ferreira Júnior, "o padre Jurandi é um misto de líder religioso e comunitário, um autêntico cidadão que, sem perder virtudes religiosas, é de fato um soteropolitano identificado com o povo e com os problemas da cidade do Salvador, principalmente no Engenho Velho de Brotas".

Integrantes da mesa de trabalho, o monsenhor José Edmilson, a desembargadora Ilza Anunciação e o administrador

Fotos: Rodrigo Soares



Padre Jurandi Dantas exibe o título concedido pela Câmara

Marcelo Castilho ressaltaram a "justa homenagem" da Câmara. Assinalaram também o lado educador do homenageado, as suas ações sociais no Engenho Velho de Brotas e a vocação religiosa.

"Estrela maior da solenidade", como frisou o vereador Cristóvão Ferreira Júnior, o padre Jurandi recebeu o Título de Cidadão de Salvador das mãos da irmã Suzete Maria e do amigo Marcelo Castilho. Já com a cidadania conferida, levantou o documento oficial sob intenso aplauso.



Agradecimentos

Nos agradecimentos, o padre falou da história da Câmara, dos grandes soteropolitanos, como Rui Barbosa e Cosme de Farias, das impressões deixadas por Salvador quando era criança, dos estudos teológicos e das alegrias em viver numa cidade amada e marcada por desigualdades. Encerrou acreditando numa cidade sustentável e dizendo-se "muito honrado e feliz com a homenagem".

Regido pelo maestro Keiler Rego, o coral da Câmara fez uma apresentação na abertura dos trabalhos, saudando todos os presentes. A cantora Zeni Ramos e o violonista Wander também deram uma contribuição musical ao evento.

Admiradores do padre e o ex-vereador Antonio Lima marcaram presença na sessão solene. Participaram também da mesa de trabalho o diácono Domingos de Souza e a irmã do homenageado Suzete Maria.

Perfil

Natural de Camaçari, o padre Jurandi foi ordenado na Paróquia de São Thomé de Cantuária, na cidade natal, em 1990. É um dos nove filhos de Crispin Braga de Souza e Judith Dantas de Souza. Sua formação é ampla, com graduação em Filosofia e Teologia na Universidade Católica e mestrado em Filosofia e História em Roma, na Itália. Desde 1992, é pároco da Igreja Deus Menino. Também é professor da Universidade Católica e apresentador da Rádio Excelsior da Bahia.



Cidadania soteropolitana foi proposta pelo vereador Cristóvão Ferreira Júnior

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

10ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 26 de março de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 54/12

Dispõe sobre a colocação de urnas receptoras para coleta de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado nas farmácias, drogarias e Unidades Básicas de Saúde da rede municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatória a colocação, em lugar visível de urna receptora e cartaz informativo, para coleta de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado nas farmácias, drogarias e Unidades Básicas de Saúde da rede municipal de Salvador.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º desta Lei deverão acondicionar o conteúdo da "urna receptora" juntamente com o material a ser recolhido pelo serviço de limpeza pública como "Resíduos de Serviços de Saúde".

Art. 3º - Aos infratores desta Lei serão aplicadas as seguintes punições:

I – advertência;
II – multa de R$ 300,00, na reincidência.

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão ser adaptados às suas disposições no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
EDSON DA UNIÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo orientar os nossos munícipes a dar destinação correta aos medicamentos e similares, cujo prazo de validade esteja vencido, sem poluir o ambiente ou gerar riscos à saúde. Muitas pessoas costumam manter em casa remédios de vários tipos, como comprimidos para dor de cabeça, de estômago, xarope, pomadas, entre outros. Quando os medicamentos vencem e são jogados no lixo comum ou no vaso sanitário, contaminam o meio ambiente e causam riscos à saúde pública, pois os remédios geralmente possuem substâncias químicas que contaminam a água e o solo. No caso de serem ingeridos podem fazer mal a saúde, levando à intoxicação. Poucas pessoas sabem disso e quase não há informações sobre onde encontrar postos de recolhimento. Tendo em vista essa situação, foi realizada pesquisa por membros do Conselho Regional de Farmácia. A pesquisa demonstra que 72% dos entrevistados não receberam informações sobre descarte de medicamentos, porém 92% reconhecem o risco de tal ação, 82% agem de maneira prejudicial ao meio ambiente, evidenciando a deficiência da legislação em vigor e ações dos órgãos públicos e das participações dos profissionais das áreas afins. Uma legislação deve ser criada para esse descarte, acompanhada de campanhas educativas. O uso racional de medicamentos, o descarte responsável e o tratamento de esgoto e águas devem ser sistemáticos e globais, contemplando a sustentabilidade.

O objetivo é orientar a população sobre o destino correto dos medicamentos, além de promover a arrecadação dos mesmos. Essa é uma excelente iniciativa e a idéia é que se espalhe por toda a Cidade, com o intuito de garantir a saúde pública, a preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. As sobras de remédios e suas embalagens poderiam ser deixadas nas farmácias e Unidades Básicas de Saúde, sendo encaminhados á Secretaria Municipal de Saúde para incineração. É importante lembrar que a incineração dos remédios não deve ser realizada em casa. Esse tipo de combustão elimina gases que podem causar intoxicação, além de prejudicar o meio ambiente.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
EDSON DA UNIÃO

PROJETO DE LEI Nº 55/12

Institui a Semana Municipal de Esporte para a Pessoa Idosa no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Salvador a "Semana Municipal de Esporte para a Pessoa Idosa", na primeira semana de outubro de cada ano, em consonância com o dia internacional do idoso, estabelecido pela Organização das Nações Unidas, comemorado no dia 1º de outubro.

Art. 2º - Considera-se idoso para efeito desta Lei as pessoas de idade igual ou superior a sessenta anos nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 3º - São objetivos fundamentais da "Semana Municipal de Esporte para a Pessoa Idosa":
I – estimular e motivar órgãos públicos e privados à promoção, realização e divulgação de eventos esportivos que valorizem a pessoa idosa;
II – articular ações de socialização, promoção da cidadania e qualidade de vida aos idosos.

Art. 4º - Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere esta Lei.

Art. 5º - As atividades físicas realizadas deverão ser acompanhadas por profissionais da área de Saúde e Educação Física.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A população de idosos vem aumentando gradativamente. No censo de 2010, o IBGE constatou que a população brasileira com 65 anos ou mais, que era de 5,9% em 2010, chegou a 7,4%.

Com o processo de envelhecimento, ocorrem mudanças que influenciam o comportamento do idoso. Há um declínio gradual das aptidões físicas, surgem alguns distúrbios, o corpo sofre modificações, como a diminuição das capacidades auditiva e visual e adquire lentidão no andar.

Esse processo é biologicamente normal e evolui progressivamente. Com isso, o idoso tende a modificar seus hábitos de vida e a rotina diária, passando a ocupar-se de atividades pouco ativas e reduzindo assim seu desempenho físico, suas habilidades motoras, sua capacidade de concentração, de reação e de coordenação. Esses efeitos da diminuição do desempenho físico acabam dificultando a realização das atividades diárias e a manutenção de um estilo de vida saudável.

A sociedade tem o dever de criar mecanismos que contribuam para a superação dos quadros de apatia, de autodesvalorização e de insegurança que levam os idosos ao isolamento social. É necessário criar condições para que o idoso possa usufruir o tempo que tem disponível com qualidade por meio de atividades físicas adequadas à sua condição, alimentação saudável, cuidado com a saúde, espaço para lazer, bom relacionamento social e liberdade de expressão e criação.

Várias pesquisas têm demonstrado que a participação em atividades físicas regulares, recreativas e de lazer é fundamental para um bom desempenho físico do idoso, pois geram autoconfiança, satisfação e bem estar. Para isso, deve-se levar em conta que o equilíbrio entre as limitações e potencialidades do idoso contribui para que o mesmo lide com as inevitáveis perdas decorrentes do processo de envelhecimento.

As atividades direcionadas ao idoso devem ser organizadas de forma gradual e levar em consideração as suas peculiaridades. Devem promover também a aproximação social, ter caráter lúdico, com intensidade moderada e de baixo impacto, deve ser diversificado, além de considerar a memória e o conhecimento acumulado pelo idoso para que o mesmo possa ter prazer na realização das mesmas.

O presente Projeto de Lei visa a propiciar situações em que a pessoa com maior idade possa aprender a lidar melhor com as transformações que ocorrem com o passar dos anos. Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 56/12

Dispõe sobre o controle da poluição sonora em veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido aos veículos automotores utilizarem equipamentos que reproduzam ou amplifiquem o som em volume e frequência em níveis excessivos, no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º - Os veículos automotores a que se refere o Art. 1º desta Lei deverão obedecer ao limite do nível de pressão sonora não superior a 80 decibéis – dB (A), medido a 07 m (metros) de distância do veículo.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no Artigo 1º desta Lei, os ruídos produzidos por:
I – buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha-a-ré, sirenes, pelo motor e demais componentes do próprio veículo, desde que mantidos como original de fábrica;
II – veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão competente;
III – veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição permitidos pelas autoridades competentes.
IV – realização de eventos, shows, desfile carnavalesco, concertos, apresentações e quaisquer outras manifestações de fim cultural, comemorativo ou recreativo, permitidos pelas autoridades competentes.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei é responsável pela emissão de som o proprietário ou condutor do veículo automotor.

Art. 5º - Consideram-se infrações qualquer violação que ultrapasse a emissão sonora previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - A inobservância das disposições desta Lei sujeitará o infrator, às seguintes penalidades:
I – multa;
II – apreensão do veículo.

Art. 7º - A multa será aplicada da seguinte forma:
o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo Único – A multa de que trata o inciso I deste Artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º - A emissão de som por veículos automotores deverão obrigatoriamente obedecer às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 9º - O poder Executivo poderá celebrar convênio e promover medidas necessárias para viabilizar a aplicação das normas prevista nesta Lei.

Art. 10 - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Diversas normas tratam do uso regular e da quantidade de ruídos e sons para a convivência saudável do ambiente, sendo ele emitido no trânsito (Art. 1º, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro) ou não, advindo esta proteção desde a Constituição Federal (Art. 225 c/c art. 1º, §5º do CTB) até Leis Municipais específicas.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proibir os veículos automotores a utilizarem equipamentos de som em nível de pressão sonora superior ao limite estabelecido nesta Lei, buscando o interesse da Saúde e do sossego público.

A poluição sonora é um problema constante na Cidade de Salvador para quem mora e convive próximo a esses locais onde os chamados "carros tunados" disputam suas potências através dos equipamentos sonoros.

O volume excessivo acarreta consequências severas à qualidade de vida da população, e a falta de controle afeta a Saúde do indivíduo e contamina intensamente as relações sociais.

O processo da perda de audição por exposição ao volume intenso (alto) é lento e progressivo, podendo acarretar prejuízos irreversíveis à Saúde.

No entanto, o Ministério das Cidades – Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN regulamenta o limite permitido para circular pelas ruas e, de acordo com o Artigo 1º da Resolução 204/2006, a utilização de equipamento sonoro em veículos em qualquer espécie só é permitida em nível de pressão sonora não superior a 80 decibéis.

A proposta busca critérios e padrões para emissão de ruídos em decorrência de denúncias e reclamações registradas e publicadas em órgãos públicos oficiais.

A RESOLUÇÃO Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 1998, estabelece método de ensaio para medição de pressão sonora por buzina ou equipamento similar a que se referem os Arts. 103 e 227, V do Código de Trânsito Brasileiro e o Art. 1º da Resolução 14/98 do CONTRAN.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o Art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e, conforme o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, resolve:

"Art. 1º - Todos os veículos automotores, nacionais ou importados, produzidos a partir de 01/01/1999, deverão obedecer, nas vias urbanas, o nível máximo permissível de pressão sonora emitida por buzina ou equipamento similar, de 104 decibéis – dB(A), conforme determinado no Anexo.

Art. 2º - Todos os veículos automotores, nacionais ou importados, produzidos a partir de 1º de janeiro de 2002, deverão obedecer o nível mínimo permissível de pressão sonora emitida por buzina ou equipamento similar, de 93 decibéis – dB(A), conforme determinado no Anexo."

Solicito aos meus nobres Pares a aprovação da presente Propositura, vez que patente o seu relevante interesse público.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 57/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do INSTITUTO GUANABARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal do INSTITUTO GUANABARA, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Fundado em 1970, o INSTITUTO GUANABARA é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que não remunera sua Diretoria Estatutária, legalmente constituída, registrada nos Conselhos Municipais CMDCA e CMASS e no CNAS, este último federal.

Ao longo de sua existência, tem prestado relevantes serviços à comunidade soteropolitana nas áreas de reabilitação, habitação, Educação, Saúde e assistência social, o que já habilitou-o por duas vezes ter reconhecida por esta CASA sua condição de entidade de utilidade pública municipal, a última pela Lei 7.121/2006.

Como atestam os documentos acostados, a entidade se mantém em pleno funcionamento e cumprindo seus objetivos estatutários, o que o credencia a ter o presente Projeto de Lei de renovação de sua utilidade pública municipal reconhecida e aprovado por esta augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 58/12

Denomina HAILTON COSTA um equipamento público da Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada HAILTON COSTA a passarela localizada na Av. Dorival Caymmi/BA-99, no bairro de São Cristovão do Aeroporto.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto, em razão do antigo e já falecido morador, Sr. HAILTON COSTA, ter desenvolvido suas atividades no comércio do bairro de São Cristovão por um período de trinta e quatro anos, onde trabalhou no ramo de farmácia e padaria. O Sr. Hailton Costa nasceu no dia 13 de maio de 1940, e veio a falecer no dia 10 de fevereiro de 2012. Figura bastante notória, deixou muitas saudades quando do seu falecimento, abrindo uma enorme lacuna entre os comerciantes e moradores daquela comunidade e adjacências, pois sempre demonstrou a sua consideração e amizade por todos.

Foi um dos fundadores da Associação de Moradores do Bairro, participante de diversas atividades na Paróquia de São Cristovão (fazia parte da liturgia, era integrante do Apostolado de Oração, integrante do Grupo do Terço dos Homens e participava de todas as ações sociais), era o representante do Clube Excelsior Vida na comunidade. O Sr. Hailton Costa, foi um dos moradores de São Cristovão que se destacou na "luta" para construção da nova passarela, por isso é mais que merecedor que o seu nome venha a nominar esse equipamento público.

Este Projeto é uma forma de reconhecer a popularidade de um ser humano que sempre usou o tempo de sua vida em prol da comunidade onde residia. Essa homenagem reflete o desmedido sentimento de respeito e carinho e homenageia um homem que, em sua simplicidade, ajudou a construir a história de tão importante bairro desta capital.

Assim sendo, pelas razões expostas, é que espero a aprovação deste Projeto de Lei pelos vereadores

desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 59/12

Renova o título de utilidade pública municipal concedido à Associação Obras Sociais Irmã Dulce.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de utilidade pública municipal concedido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce, com sede e foro na Av. Bonfim, 161 – bairro de Roma, Município de Salvador – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Associação Obras Sociais Irmã Dulce, entidade de assistência social, filantrópica, fundada e idealizada por Irmã Dulce Lopes Fontes, em 26 de maio e instalada a 15 de agosto de 1959, é uma sociedade civil constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Bonfim, 161 – bairro de Roma, Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia.

Dentre outras atribuições presentes em seu Estatuto, a Associação Obras Sociais Irmã Dulce se propõe a:

desenvolver a assistência social, inclusive nas áreas de prevenção, pesquisa, tratamento e recuperação de dependentes químicos, hospitalar, inclusive na área de gestão de instituições de Saúde e farmacêutica, ação educativa, cultural e caridade, no mais amplo sentido, sem distinção de classe, profissão, crença, credo político ou religioso, raça ou nacionalidade, podendo, para tanto, promover a obtenção de recursos no setor público e no setor privado;

propor ao Poder Público a adoção de providências e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência hospitalar, social e educacional dos doentes, idosos e crianças carentes;

Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Dito isto, e, tendo em vista a importância social dessa entidade, solicitamos que seja renovado o título de utilidade pública municipal concedido à Associação Obras Sociais Irmã Dulce e, para tanto, anexamos cópias dos documentos da entidade para serem apreciados.

Diante do acima exposto, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 60/12

Institui o dia 27 de abril no Calendário Oficial do Município de Salvador como Data Comemorativa ao Dia Municipal da Empregada Doméstica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o dia 27 de abril como o Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser inserido no Calendário Oficial do Município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

Existem, em muitos lares, aquelas profissionais que, além de cuidarem das próprias famílias, dedicam-lhe o mesmo carinho para as quais prestam serviço.

É importante reconhecer o trabalho da empregada doméstica que, na maioria das vezes, encontra-se no anonimato, em uma sociedade individualizada.

As trabalhadoras domésticas foram reconhecidas como profissionais no Brasil apenas no ano de 1972. Porém, a categoria só teve seus direitos consolidados a partir de 1988 com a Constituição Federal, a chamada Constituição Cidadã.

A criação da data em nível municipal pretende prestigiar essas valorosas colaboradoras presentes no dia-a-dia de tantos lares que, além de cuidarem da organização e limpeza da casa, ajudam a educar com muita responsabilidade os nossos filhos. Muitas vezes, apegam-se tanto às crianças como se fossem seus próprios filhos, tornando-se parte integrante da família.

A padroeira das empregadas domésticas é a Santa Zita.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 61/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA, entidade sem fins lucrativos,com foro e sede situada na Cidade de Salvador.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

A proposta expressa no presente Projeto de Lei de utilidade pública municipal à Associação Cultural de Capoeira Gangara preservando-a como entidade de utilidade pública municipal, tem em vista a necessidade da continuidade do seu objetivo.

A proposta expressa no presente Projeto de Lei visa a renovar o reconhecimento de utilidade pública municipal, tendo em vista, os seus objetivos sociais, de contribuir para a formação da cidadania e da etnocidadania, proporcionando a defesa dos direitos sóciais, coletivos e difusos relativos à Educação e cultura. Desta forma, a presente Proposição busca a renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal à Associação Cultural de Capoeira Gangara.

A entidade certamente continua sendo possuidora de todos os requisitos legais necessários à renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal, para o que espero e peço aos meus ilustres pares a competente aprovação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 62/12

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Bicicross de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º - Fica renovado o reconhecimento da utilidade pública municipal da Associação de Bicicross de Salvador.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

A Associação de Bicicross de Salvador (ABS) é uma entidade de caráter esportivo social que atende a crianças e adolescentes carentes, além de jovens atletas praticantes da modalidade de Bicicross, com a missão de promover e executar programas sociais focados no desenvolvimento dessa modalidade esportiva em nosso Município,

Destacamos algumas atividades realizadas pela ABS como: Projeto Pedal que ensina Bicicross a crianças e adolescentes carentes da região de Stella Maris; apoio, coordenação e realização do Campeonato Baiano de Bicicross; realização da Copa do Brasil de Bicicross em Salvador; apoio e direção na recuperação da pista municipal de Bicicross Tertuliano Torres; apoio e direção na construção da minipista municipal de Bicicross no bairro de Stella Maris, entre outras ações.

Com intuito de dar seguimento a esta trajetória é que pleiteamos a renovação do título de utilidade pública municipal dessa fundamental e importante instituição do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 63/12

Institui o Dia municipal do Profissional Socorrista e Emergencista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Dia Municipal do Profissional Socorrista e Emergencista, a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei considera-se:

I – socorrista – profissional habilitado para atendimento no suporte básico de vida na urgência com atuação na emergência clínica;

II – emergencista – profissional graduado dedicado ao suporte intermediário em emergência clínica;

III – médico emergencista – profissional graduado dedicado a emergência médica em suporte avançado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

O atendimento pré-hospitalar tem como finalidade prestar os primeiros cuidados com o acidentado feito por profissionais ou leigos fora do ambiente hospitalar. A nobre missão de salvar requer conhecimentos técnicos específicos de primeiros socorros fora do hospital, diminuindo as complicações que poderiam prolongar a recuperação ou resultar na incapacidade definitiva do paciente.

Os primeiros minutos após o acidente ou mal-súbito, principalmente nos casos mais graves, são importantíssimos para a garantia de vida da vítima, principalmente se forem bem aproveitados pelo socorrista. Os primeiros socorros constituem-se no primeiro atendimento prestado à vítima em situações de acidentes ou mal-súbito por um socorrista no local do acidente. O socorrista manterá a vítima viva até a chegada do médico, evitará causar o chamado 2º trauma, isto é, não ocasionar outras lesões ou agravar as já existentes.

As chances de sobrevivência diminuem drasticamente para as vítimas de trauma que não recebem cuidados médicos especiais dentro de uma hora após o acidente.

Se o acidentado tiver a sorte de ter um socorrista por perto que possa prestar-lhe os primeiros socorros aumentam as chances de recuperação. Da parte de quem presta o auxílio, há uma verdadeira corrida contra o tempo, onde os seus conhecimentos técnicos (de primeiros socorros) têm de ser praticados com rapidez e eficiência.

Emergencista é a pessoa tecnicamente capacitada para, com segurança, avaliar e identificar problemas que comprometam a vida. Cabe ao emergencista prestar o adequado socorro pré-hospitalar. Na unidade de emergência consiste em obter a história do paciente, fazer exame físico, executar tratamento, aconselhando e ensinando a manutenção da Saúde e orientando os enfermos para uma continuidade do tratamento e medidas vitais.

O profissional emergencista desta unidade é responsável pela coordenação da equipe de enfermagem e é uma parte vital e integrante da equipe de emergência.

Os enfermeiros das unidades de emergência aliam a fundamentação teórico-científica (imprescindível) à capacidade de liderança, o trabalho, o discernimento, a iniciativa, a habilidade de ensino, a maturidade e a estabilidade emocional. Por isso, a constante atualização desses profissionais, é necessária pois, desenvolvem com a equipe médica e de enfermagem habilidades para que possam atuar em situações inesperadas de forma objetiva e sincrônica na qual estão inseridos.

Medicina de Emergência é a prática da Medicina que abrange o diagnóstico e tratamento de qualquer paciente que necessite cuidados diante uma situação imprevista, sem agendamento prévio, com uma doença ou lesão aguda. A razão da existência da Medicina de Emergência é limitar a morbidade e a mortalidade nesses pacientes. A sua prática abrange desde os cuidados pré-hospitalares até o atendimento hospitalar, cuidados que requerem conhecimentos de todas as especialidades intimamente relacionadas a ela. A prática da Medicina de Emergência requer um conhecimento e reconhecimento adequados de lesões e doenças agudas, com ou sem risco de vida, seguidas de imediato tratamento e estabilização. Ela permite solicitar consultorias adequadas, encaminhar, transportar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos.

O médico emergencista é aquele que pratica a Medicina de Emergência. O aprendizado, o treino, a experiência e o comprometimento ético são necessários para praticar a Medicina de Emergência de forma eficiente, fazendo desse modo a diferença entre a vida e a morte. O médico emergencista atua nas zonas rurais, suburbanas e urbanas; atua de maneira autônoma ou em grupos, são empregados por hospitais ou clínicas, seja pelo Município, Estado, iniciativa privada ou por Faculdades de Medicina, tanto com função assistencial como acadêmica. São unidos pelo comprometimento comum de prover atendimento imediato à população 24 horas por dia.

A data escolhida, dia 02 de abril, foi devido ao mês em que se implantou o SAMU em Salvador.

Na certeza de ser uma justa homenagem a esses brilhantes profissionais, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação, na certeza de poder contar com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 64/12

Dispõe sobre o peso máximo do material escolar transportado diariamente pelos alunos da rede escolar pública e particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Institui como peso máximo do material escolar transportado diariamente pelos alunos da rede escolar pública e particular, em mochilas, pastas e similares:

I – 5% (cinco por cento) do peso do aluno no pré-escolar;

II – 10% (dez por cento) do peso do aluno no ensino fundamental.

Art. 2º - As escolas definirão por intermédio dos professores e coordenadores, o material a ser transportado diariamente, disponibilizando armários fechados individuais ou coletivos para o material que exceder o peso máximo.

Art. 3º - Os pais ou responsáveis pelo aluno responderão pelo material excedente não exigido pelo estabelecimento de ensino.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo de analisar os diversos problemas criados pelo uso inadequado de mochilas pelos alunos da pré-escola e ensino fundamental, além de sugerir ação eficaz no combate ao excesso de peso suportado pelos alunos de toda a rede escolar pública e particular.

Estudos que investigam a postura corporal bem como a coluna vertebral têm mostrado uma clara associação entre a carga das mochilas e a resposta corporal. Crianças, especialmente as mais jovens, adquirem mecanismos compensatórios em relação à postura corporal com cargas acima de 10 (dez) a 15% (quinze por cento) do seu peso corporal correspondente.

O excesso de peso nas mochilas é um problema que carrega, além das dores nas costas, consequências irreversíveis em longo prazo para crianças, como escoliose idiopática infantil, que, mesmo sendo congênita pode ser agravada por esses maus hábitos, além de cifose, hiperlordose da coluna lombar, artrose precoce e má postura.

É recorrente a cena de crianças carregando mochilas acima do peso ideal e outras literalmente "arrastando" por não suportarem o peso, devido à grande quantidade de livros e materiais. Ao longo dos anos, comprova-se que o peso exagerado das mochilas escolares gera uma sobrecarga mecânica

no corpo dos estudantes. O material muito pesado leva a criança a fazer um esforço além do que ela poderia suportar.

Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que 85% (oitenta e cinco por cento) das pessoas têm, tiveram ou terão um dia dores nas costas provocadas por problemas de coluna, existindo fina relação entre o transporte excessivo de carga na mochila, que poderiam ou deveriam ser evitados na infância, quando a criança está em crescimento e com a massa óssea em formação.

A preocupação com o problema é tamanha que a produção de livros com a capa mais mole e, consequentemente mais leve, já é uma realidade em algumas editoras e os fabricantes de mochila estão se adaptando e tentando deixar os materiais cada vez mais leves.

A presente sugestão se adequa ao entendimento propugnado pelos médicos, quando abordam o tema ora proposto, vez que existem diversas considerações sobre a relação entre a mochila e a criança, sendo ideal que a escola forneça armários para que os jovens possam guardar alguns materiais, levando apenas o que realmente seja necessário, além do auxílio dos professores e pais, indicando o que deve ser realmente carregado, evitando o sobrepeso.

Espera-se com a presente Proposição, atuação incisiva na prevenção às deformidades à coluna vertebral, reduzindo assim os riscos de problemas posturais permanentes, melhorando significativamente a qualidade de vida de crianças, adolescentes e adultos.

Ante o exposto, aguardo o apoio dos nobres pares no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 65/12

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e prontos-socorros possuírem macas e cadeiras-de-rodas dimensionadas para pessoas obesas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os hospitais e prontos-socorros localizados no Município de Salvador são obrigados a possuir macas e cadeiras-de-rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

§ 1º - Os hospitais e pronto-socorros terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de 1000 UFIRs, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura visa a obrigar todos os hospitais e prontos-socorros possuírem macas e cadeiras-de-rodas dimensionadas para pessoas obesas.

A obesidade é uma enfermidade caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, associada a problema de Saúde, ou seja, que traz prejuízos à Saúde do indivíduo. É atualmente um dos mais graves problemas de Saúde pública. Apesar de se tratar de uma condição clínica individual, é vista, cada vez mais, como um sério e crescente problema de saúde pública.

De acordo com estudos do IBGE, está aumentando o número de pessoas obesas. As pesquisas indicam que há cerca de 17 milhões de obesos no Brasil, o que representa 9,6% da população. Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, há 300 milhões de obesos no mundo e destes, um terço está nos países em desenvolvimento. A OMS considera a obesidade um dos dez principais problemas de Saúde pública do mundo, classificando-a como epidemia.

Obesidade, independente da importância dessas diversas causas, o ganho de peso está sempre associado a um aumento da ingestão alimentar e a uma redução do gasto energético correspondente a essa ingestão. O gasto energético, por sua vez, pode estar associado a características genéticas ou ser dependente de uma série de fatores clínicos e endócrinos, incluindo doenças nas quais a obesidade é decorrente de distúrbios hormonais.

À medida que se consegue erradicar a miséria entre as camadas mais pobres da população, a obesidade desponta como um problema mais frequente e mais grave que a desnutrição. É o fenômeno da transição nutricional. O tratamento da obesidade, entretanto, continua produzindo resultados insatisfatórios, em grande parte por estratégias equivocadas e pelo mau uso dos recursos terapêuticos disponíveis.

No Brasil essa doença teve seu descobrimento após uma internação no hospital regional de Brazilândia, cidade satélite de Brasília, da menina Flávia Moura, ela tinha 358 kilos de pura gordura, sua barriga era do tamanho de duas melancias juntas, suas pernas mal se aguentavam, ela vivia em cima de uma cama, pois não conseguia mais se locomover, hoje seu estado é caótico, pois a cada dia ela continua engordando mais, cientistas já coletaram DNA da garota para verificar uma possível cura, ou não.

Frente às atuais evidências podemos estimar que o padrão de vida sedentária, aliado a uma alimentação incorreta, certamente irá continuar e piorar no futuro. Portanto, novas estratégias devem ser implementadas para amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população, inclusive aqueles relacionados com a ergonomia das macas hospitalares, sendo fator importante para diminuir constrangimentos e acomodar adequadamente as pessoas que venham utilizar tal equipamento médico.

Diante do exposto e da relevância da matéria, visando à segurança das pessoas obesas dentro dos hospitais e pronto-socorros no âmbito municipal, apresentamos a presente Propositura para apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 66/12

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos ou definitivos em feiras livres, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos ou de construção de sanitários públicos definitivos em locais onde funcionem feiras livres.

§ 1º - As instalações sanitárias compreenderão módulos separados por sexo, além de um especialmente adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ficarão abertos durante todo o período de funcionamento da feira, incluindo o período de montagem e instalação das barracas.

§ 2º - Os banheiros químicos serão instalados em local contíguo à área destinada à realização da feira.

§ 3º - Caberá ao órgão competente retirar os equipamentos quando do término da feira, garantindo a limpeza da área.

Art. 2º- As feiras especificadas nesta Lei são as que possuem regular cadastro e funcionamento junto ao órgão competente.

Art. 3º- Fica proibida a cobrança de qualquer taxa para uso dos banheiros, sendo livre a todos os participantes.

Art. 4º- O Poder Executivo expedirá as normas de regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela visa a garantir maior dignidade e conforto aos profissionais que atuam nas feiras livres de nosso Município de Salvador (feirantes), bem como seus usuários, que, por diversas vezes precisam contar com a boa vontade de lojistas ou porteiros de edifícios próximos, quando necessitam utilizar o sanitário.

Desta forma, conto com meus nobres pares a fim de aprovarem este Projeto de Lei, que pretende tão somente facilitar a vida e ser mais um benefício aos nossos cidadãos.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
DR. ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 67/12

Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Voluntário no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Jovem Voluntário.

Art 2º - Considerar-se-á o serviço incluído no Programa Jovem Voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física entre 15 e 24 anos de idade a entidade pública municipal de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, em cujos objetivos sociais se incluam, complementarmente à ação do Estado e sem qualquer ônus para o público-alvo, atuação na área de Saúde, saneamento, Educação, ciência, cultura, civismo, lazer, meio ambiente ou de assistência social, inclusive mutualidade, ou qualquer outra de relevante interesse social, que vise à melhoria das condições de vida ou do bem-estar da população.

Parágrafo Único – O serviço exercido exclusivamente em atividade prevista no caput ou a ela relacionada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - O Poder Público Municipal manterá um cadastro e realizará a inscrição de todos os jovens que queiram participar do Programa, estimulando a adesão através de exposições, palestras, divulgação por meio de cartazes a serem distribuídos nas escolas públicas e nos sítios de internet e redes sociais virtuais no qual esteja presente.

§ 1º - A divulgação de que trata o caput será intensificada no mês de abril de cada ano, quando se comemora o Dia Municipal da Consciência Jovem.

§ 2º - O serviço voluntário, prestado pelos aderentes ao programa, será exercido mediante a prévia celebração, entre as partes, de termo de adesão, do qual deverá constar o objeto, as condições e as responsabilidades de seu exercício.

Art. 4º - Poderão aderir ao Programa, para fazer uso do trabalho voluntário, as instituições privadas de fins não lucrativos que possuam utilidade pública municipal e que estejam cadastradas junto á Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salvador (SEDES), onde será assinado o termo de adesão.

Art. 5º - O prestador do serviço integrante do Programa Jovem Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 6º - O voluntário receberá, a cada período de seis meses de serviços prestados, da instituição a qual prestou o serviço, um certificado que conterá ainda a homologação da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salvador (SEDES). O documento também servirá como critério de desempate em caso de promoção no serviço público ou de concursos públicos municipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

É inegável a força, a disposição e energia da juventude, bem como sua capacidade de aglutinação e seu desejo de ver sua realidade transformada, sempre se dispondo a participar ativamente dessas mudanças.

Prova desta verdade foi a aprovação, nesta Câmara Municipal, da Lei Municipal nº 8.015/2011, que instituiu no Município de Salvador, o "Dia da Consciência Jovem", para lembrar atitudes de jovens colaboradores que, independente da idade, atuaram no processo de crescimento municipal, além de orientá-los a conhecer e preservar seus direitos, expondo informações sobre seu direito à Educação, à Saúde, ao ingresso ao mercado de trabalho, à segurança nas ruas, ao lazer, à cultura e todos os demais que estão previstos em Lei, mas que estão esquecidos e não vigoram por falta de conhecimento de seus atendidos.

Assim, o presente Projeto objetiva canalizar toda essa disposição e energia da juventude para atividades relevantes, não apenas a eles próprios, como a toda a comunidade, através de criação do Programa Jovem Voluntário no Município de Salvador, definindo as atividades que o caracterizam e distinguindo-o do trabalho com vínculo empregatício, gerador de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

O Projeto ora apresentado tenta organizar e estimular o engajamento dos jovens em atividades voluntárias, inclusive nas instituições do terceiro setor, que, apesar de terem experimentado um forte crescimento de atividades, mormente nos últimos anos, padecem com a falta de recursos materiais e principalmente de pessoas dispostas a participar de forma efetiva deste movimento, quer por motivação pessoal, altruísmo ou solidariedade.

Não podemos olvidar que o serviço voluntário aqui defendido e estimulado, representa um forte apoio a causas de alta relevância e interesse social, consolidados inclusive no texto da nossa Constituição Federal de 1988 que estabelece no Artigo 6º, que *"são direitos sociais a Educação, a Saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."*, e no seu Art. 225, *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*.

Ademais, ao estabelecermos critérios que permitem a arregimentação de força de trabalho jovem para o serviço voluntário, estamos estimulando o seu senso de solidariedade, sua participação política, a aquisição de experiência e maturidade até mesmo para seu ingresso no mercado de trabalho, além de afastá-lo das más influências e ser um meio de combater as drogas e tudo em perfeita conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 9.608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário.

Outrossim, o Projeto prevê ainda uma justa recompensa para aqueles jovens que se dispõem a atuar no serviço voluntário, atuando em área de relevante interesse social que visa à melhoria das condições de vida ou do bem-estar da população, através do certificado que lhes garante preferência em caso de promoção no serviço público ou de desempate nos concursos públicos municipais. Não se trata, por óbvio, de algum tipo de pagamento, afinal a intenção não é cooptar as pessoas por mero interesse, mas, antes, um merecido reconhecimento do Poder Público a quem faz além do que seria sua obrigação.

Na certeza de que as propostas representarão significativo avanço nas soluções de vários de nossos problemas sociais, um estímulo à organização e engajamento da juventude em causas relevantes organizadas em torno do voluntariado, conto com o apoio e a aprovação dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 68/12

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações de sinaleiras audiovisuais de advertência para pedestres nas sinaleiras do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que toda e qualquer sinaleira instalada no Município de Salvador deverá possuir um alerta sonoro de advertência para pedestres referente ao processo de abertura e fechamento dos sinais.

§ 1º - As sinaleiras audiovisuais de que trata o caput deverão seguir as seguintes instruções:

I – a sinaleira audiovisual de que trata este artigo, não poderá emitir níveis sonoros superiores a 85 (oitenta e cinco) decibéis (DB-a).

II – O sistema emissor de sons deverá ser desligado diariamente no período entre as 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas.

Art. 3º - Caberá à Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR – a fiscalização do concernente ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - O órgão fiscalizador providenciará o levantamento e a organização do cadastramento das sinaleiras audiovisuais, procedendo à fiscalização sistemática nas mesmas, cujo resultado da vistoria será registrado em fichas de controle de cada uma, exigindo, então, o cumprimento, nas irregularidades porventura constatadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

É público e notório que o pedestre é o usuário mais frágil do trânsito e precisa ser protegido de todo o perigo potencial. Nesse sentido, entendemos que os sinalizadores sonoros são importantes porque alertam, orientam, disciplinam e
conciliam o trânsito de veículos e pedestres nas calçadas.

Se para o cidadão comum o alerta sonoro é útil, para o deficiente visual ele é imprescindível, pois os ruídos emitidos contribuem de forma determinante para que as pessoas portadoras de deficiência se desloquem com tranquilidade nos movimentados centros urbanos. A sua criação em nosso Município é, portanto, fundamental para esse segmento da sociedade que tem lutado com dificuldade para conseguir do Poder Público e da sociedade em geral um
tratamento igualitário.

Nesse sentido, a sinalização sonora de trânsito é, sem sombra de dúvida, uma das mais importantes medidas para garantir a liberdade de ir e vir aos deficientes visuais, e contribui, de maneira efetiva, para a inserção dos portadores de necessidades especiais no convívio social nas nossas cidades.

A emissão de ruídos sonoros permite que além dos portadores de deficiência visual, física ou motora, idosos, crianças ou qualquer pessoa atente para a abertura e fechamento dos sinais, contribuindo para alertar, orientar e conciliar o trânsito de veículos e pedestres nas calçadas.

O presente Projeto visa à recolocação das sinaleiras audiovisuais como elemento fundamental para a segurança e mobilidade dos pedestres, principalmente aqueles portadores de deficiência física, motora ou visual. Por fim, a presente proposta vai estimular uma relação mais espontânea e cidadã da sociedade com as pessoas portadoras de deficiência.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Teócrito Dantas da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Teócrito Dantas da Silva.

Art. 2º - A Mesa da Câmara |Municipal de Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente correrão pela verba do Orçamento vigente.
Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

TEÓCRITO DANTAS DA SILVA, nascido em Euclides da Cunha – Bahia, graduado em Direito, transferiu-se para Salvador onde, com muito dinamismo e competência exerceu funções de relevante importância para o nosso Estado e nossa Cidade, ocupando cargos no Governo do Estado da Bahia.

Diretor das descentralizadas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/BA, sendo responsável pela elaboração de vários projetos e tendo sob sua responsabilidade as CIRETRANS, RETRANS e outros setores do órgão.

Como assessor especial da presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER– BA, onde também foi responsável por vários Projetos de importância para o desenvolvimento do nosso Estado e da nossa Cidade.

Da mesma forma, exerceu função na Secretaria de Transportes e Comunicações, bem como na Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.

Pelo exposto, justifica-se plenamente o Projeto de Resolução que ora propomos, outorgando ao DR. TEÓCRITO DANTAS DA SILVA, o TITULO DE CIDADÃO DA CIDADE DE SALVADOR e para a aprovação contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/12

Considerando a importância dos serviços de atendimento a emergências, em especial no que diz respeito às atividades de remoções e resgates, combate a incêndios e ocorrências policiais, que exigem acurado planejamento e a disponibilidade de meios suficientes ao imediato enfrentamento da demanda;

considerando que o frequente acionamento indevido desses recursos, com finalidade irresponsável, muitas vezes, associado a "brincadeiras" provoca o deslocamento desnecessários de recursos humanos e materiais – bem como exige determinado esforço de trabalho e tempo nos processos de triagem – que poderia significar a diferença entre a vida e a morte em face de situações reais que, eventualmente, venham a surgir;

considerando que a frequência de chamadas indevidas provoca significativa "drenagem" de recursos financeiros – sabidamente escassos para a Administração;

considerando que o responsável pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências envolvendo remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais deverá ressarcir aos cofres públicos, mediante cobrança na fatura de serviços telefônicos da linha utilizada para a chamada, as eventuais despesas relacionadas ao atendimento;

considerando que os órgãos e instituições públicos responsáveis pela prestação dos serviços de emergência deverão divulgar tabelas de custos, abrangendo, separadamente, cada etapa das rotinas relacionadas ao atendimento das emergências, desde os custos de atendimento e triagem das chamadas, até os custos dos deslocamentos das equipes, bem como adotar as medidas administrativas e operacionais, junto às operadoras dos serviços de telefonia, necessárias à identificação dos responsáveis pelos acionamentos e à posterior cobrança, nas faturas de serviços de linhas fixas e móveis, dos valores correspondentes aos ressarcimentos de despesas;

considerando que os ressarcimentos terão como objeto único a cobertura das despesas com acionamentos indevidos, tendo em vista a manutenção da capacidade de pronta resposta dos serviços disponibilizados à população, devendo os recursos arrecadados serem repassados pelas operadoras à Secretaria de Estado de Fazenda, ou, conforme sua orientação, com destinação vinculada aos serviços de emergência envolvidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que o Estado seja ressarcido, via cobrança na fatura de serviços telefônicos, por despesas decorrentes do acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências envolvendo remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais.

Sala das Sessões, 26 de março de 2012.
ANDREA MENDONÇA

ATA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2012.

PRESIDENTE:VEREADOR PEDRO GODINHO
1º SECRETÁRIO:VEREADOR MOISÉS ROCHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO:VEREADOR PEDRINHO PEPÊ (ad hoc)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES, CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR, DAVID RIOS, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERON VASCONCELOS, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA, TÉO SENNA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Telegrama do Ministério da Saúde; Ofícios da Casa Civil, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Conselho Regional de Administração-BA; Projetos de Lei nºs 54/12 do vereador Edson da União, 55 e 56/12 da vereadora Andréa Mendonça, 57/12 do vereador Alfredo Mangueira, 58/12 do vereador Téo Senna, 59 e 60/12 do vereador Pedro Godinho, 61/12 do vereador Odiosvaldo Vigas, 62 e 68/12 do vereador Alberto Braga e 63 a 66/12 do vereador Alan Castro e 67/12 da vereadora Eron Vasconcelos; Projeto de Resolução nº 07/12 da Mesa Executiva; Projeto de Indicação nº 15/12 da vereadora Andréa Mendonça; Requerimentos nºs 80/12 da vereadora Olívia Santana e 81/12 do vereador Geraldo Ferreira Júnior e Moção nº

15/12 do vereador Geraldo Ferreira Júnior. Terminada a leitura do Expediente, foi votada e aprovada solicitação de licença do vereador Henrique Carballal. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal advertiu para na votação da quarta-feira não serem aprovadas proposições anti-regimentais como Proposições apresentadas que tenham iniciativas anteriores, o que, ocorrendo cabe ação judicial. O Senhor presidente registrou o aniversário da vereadora Olívia Santana, ontem. Associaram-se os Senhores vereadores. Pela ordem, o vereador Jorge Jambeiro convidou os membros da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais para reunião, após a Sessão, sobre a nova licitação do lixo. Pela ordem, o edil Heber Santana registrou a realização do 2º Encontro Nacional do PSC Mulher, no sábado, no Hotel Fiesta que discutiu a participação da mulher à luz dos princípios defendidos pelo partido. Agradeceu aos partidos presentes. A vereadora Vânia Galvão parabenizou o PSC e associou-se a preocupação do vereador Henrique Carballal. Solicitou dos pares da sua bancada indicarem duas Proposições para a votação da quarta-feira e apelou ao líder do governo nesse sentido. O Senhor presidente informou outra reunião de líderes amanhã, às 13:30h, na Presidência. Pela ordem, o vereador Téo Senna fez o apelo aos pares da sua bancada para apresentarem duas Proposições. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza registrou preocupação com o atendimento em Saúde pelo SUS por clínicas privadas do Município por problema de regularização dos contratos. Citou a SOMED que anunciou suspensão, e defendeu a regularização dos contratos. Novamente pela ordem, o vereador Henrique Carballal solicitou ouvida ao Plenário para serem apreciadas Proposições de sua autoria na sua ausência na quarta-feira, em viagem por licença autorizada pela Casa. Pela ordem, o edil Téo Senna opinou não caber aos líderes resolver sobre a deliberação de votação dos dois Projetos similares dos edis Henrique Carballal e Joceval Rodrigues, é preciso a Casa deliberar sobre isso. Pela ordem, a vereadora Andréa Mendonça informou recebimento de e-mail do CRA, alertando que os níveis superiores estão tendo pagamento diferenciado no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, o que encaminhará ao Ministério Público. Pela ordem, o vereador Sandoval Guimarães considerou que os questionamentos ao RI e à LOM dão-se em razão de não se ter feita a reforma e o trabalho de dois anos executado por técnicos não ter sido aproveitado. E comentou a suspensão de serviços por mais de 400 clínicas em razão de falta de pagamento há dois meses. A SOMED esteve presente na reunião na SMS na qual houve acordo e vai continuar a prestar serviços até que seja feita a contratualização. O Senhor presidente informou o encaminhamento à CCJ dos dois Projetos similares. Pela ordem, o vereador Joceval Rodrigues recordou fato de ausência sua que ensejou não votação de Proposição de sua autoria e considerou o foro cabível para decidir sobre os dois Projetos similares a CCJ. Na Tribuna Popular, inicialmente o Sr. Marcos Antônio, vice-presidente da Associação do Mercado Municipal de Itapuã, agradeceu, especialmente ao vereador Odiosvaldo Vigas e solicitou apoio do Poder Público em favor do mercado que é patrimônio da Salvador e porta de entrada da Cidade. O mercado precisa de reforma, a última ocorreu há 21 anos, o telhado caiu recentemente causando vítimas e os comerciantes estão passando muitas dificuldade e sem condições de tirarem seu sustento e de suas famílias. Complementando, a secretária da Associação Marlene Bezerra Silva agradeceu em especial ao vereador Odiosvaldo Vigas. Endossou o apelo em favor do tradicional Mercado de Itapuã, do não menos tradicional bairro de Itapuã, patrimônio da Cidade. O mercado encontra-se em estado falimentar, os comerciantes passando dificuldades e em situação vexatória, a clientela não chega para comprar, é preciso reconstrução, minimamente uma relocação dos comerciantes para a praça e nova cobertura. Confiou na Câmara na intervenção junto à Prefeitura na recuperação do Mercado de Itapuã. O Senhor presidente anunciou, por sugestão de vereadores, a formação de uma Comissão para visita ao Mercado de Itapuã na quarta-feira, às 09:00h, e posterior encaminhamento. Comentou a Tribuna Popular o vereador Odiosvaldo Vigas que defendeu solução imediata e definitiva para o Mercado, inclusive pela tragédia com vítimas no desabamento da laje. Ressaltou o patrimônio que é o Mercado de Itapuã, a proximidade da Copa e esperou que a Prefeitura apresente uma boa solução para os permissionários. Pela ordem, o vereador Alcindo da Anunciação sugeriu convite ao secretário da SESP para a visita ao mercado. O Senhor presidente convidou para a Sessão Solene do aniversário da Cidade, às 09:00h do dia 29, com a palestra do historiador Francisco Pondé de Sena. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza justificou ausência à visita ao Mercado de Itapuã pois terá audiência Maternidade Certa. Ainda comentaram a Tribuna Popular os edis: Moisés Rocha, opinando que o problema do Mercado de Itapuã precisa ser resolvido sem aproveitamento político e sem soluções desrespeitosas e que não garantam segurança como gambiarras e escoras, o mercado precisa ser reconstruído; Aladilce Souza, com efeito o Mercado de Itapuã é patrimônio da Cidade e o que ocorreu foi uma tragédia anunciada, em 2008 a Prefeitura fez uma maquiagem e as ferragens estavam expostas. A solução dada pela Casa Civil não cabe nem do ponto de vista da segurança, nem das vendas, um técnico da CODESAL condenou e o CREA fará avaliação da estrutura. Assim, como o edil Moisés Rocha integra Frente Parlamentar Mista em Defesa de Itapuã que deve pressionar por um Mercado novo; Vânia Galvão, a qual também se solidarizou com os comerciantes, responsabilizou a Prefeitura pelo abandono e pela tragédia no mercado e lembrou o que aconteceu com barraqueiros de praia que também foram abandonados. Pela ordem, o vereador Sandoval Guimarães lamentou os sinais de esvaziamento do quorum que impossibilitaria sua fala sobre o Parecer às Contas 2010 da Prefeitura em acordo com o Parecer Prévio do TCM pela rejeição. A vereadora Vânia Galvão associou-se à sugestão do vereador Alcindo da Anunciação de se convidar o secretário da SESP para a visita ao Mercado do Itapuã. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana solidarizou-se com os comerciantes do Mercado de Itapuã, defendeu a recuperação do mercado e justificou a ausência à visita por ter audiência, contudo se esforçará para comparecer. E registrou os 90 anos do PC do B, o partido mais antigo do Brasil, e sua história de lutas em defesa da Democracia, inclusive com perdas de vidas. Associou-se o Senhor presidente Paulo Magalhães Júnior. O vereador Sandoval Guimarães solidarizou-se com os comerciantes do Mercado de Itapuã, registrou sua participação em todas as ações e movimentos em favor do Mercado de Itapuã que foi abandonado nesses últimos quatro anos, aliás o próprio bairro de Itapuã. E advertiu para a necessidade de a Casa intervir preventivamente quanto ao dissídio coletivo dos trabalhadores de transportes. Pela ordem, o vereador Alcindo da Anunciação colocou à Mesa sobre a perda de 07 funcionários selecionados pela UNEB, técnicos de competentes, com relevantes serviços prestados à Casa, em razão do chamado dos concursados. Sugeriu avaliar se é possível encontrar uma saída legal para mantê-los. O Senhor presidente Paulo Magalhães Júnior concordou em fazer-se reunião após a Sessão. Pela ordem, os edis Isnard Araújo e Andréa Mendonça solidarizaram-se com os assessores técnicos de Comissões e em que a Mesa analisasse uma possibilidade legal de mantê-los. A vereadora Andréa Mendonça também solidarizou-se com os comerciantes do Mercado de Itapuã e com os agentes de Saúde. No **Pinga Fogo**, ocupando a Tribuna, o vereador Jorge Jambeiro, que trouxe um bolo alusivo, questionou a não realização pelo Governo do Estado, um ano depois do Procedimento de Manifestação de Interesse, do transporte de massa na Paralela. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa. Não se restabelecendo o quorum, antes de encerrá-la, o Senhor presidente Paulo Magalhães Júnior marcou outra Ordinária para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros diversos dos vereadores: Alberto Braga, Andréa Mendonça, Geraldo Ferreira Júnior, Marta Rodrigues, Paulo Câmara e Pedro Godinho.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 177/2012

Altera o Orçamento Analítico da Câmara Municipal de Salvador, na forma que indica, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº. 8.067/2011 e da Lei nº. 8.163/2011 e, ainda, considerando o disposto no Art. 35, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Salvador e as disposições da Lei Complementar nº. 101/00.

RESOLVE :

Art. 1º - Alterar o Orçamento Analítico de 2012, da Câmara Municipal de Salvador, na forma indicada no anexo a este Ato.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Ato e a Coordenação Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder ao registro das modificações dele resultantes.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 27 de março de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ANEXO 177

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
200002-CMS	01. 031. 038. 2001	3.3.90.39	000	1.000.000	
	01. 031. 038. 2001	3.3.90.37	000		1.000.000
SUB-TOTAL				**1.000.000**	**1.000.000**
TOTAL GERAL				**1.000.000**	**1.000.000**

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Requerimentos Deferidos

098/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita Operação Tapa-buracos na Travessa Rosemeire Santos/transversal da Rua Bahia – Tancredo Neves.

099/12 – Vereador Carlos Muniz
Solicita desobstrução do canal do Rio Ipitanga, situado no Loteamento Ipitanga – Parque São Cristóvão.

100/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização do campo de futebol do Conjunto Habitacional Metrô II – Mata Escura.

101/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização do campo de futebol situado na Rua Daniel Além, Conjunto Mirante de Periperi.

102/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização do Campo da Bica, situado no Alto do Cabrito.

103/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização do Campo de Mirandão, situado na Rua Muniz Ferreira/Conjunto Habitacional Coutos – Nova Brasília de Valéria.

104/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização do Campo do Barradão, situado nas proximidades da rodovia BA 528 – Paripe.

105/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização do campo de futebol situado na Rua do Coqueiral – Alto da Terezinha.

106/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização do campo de futebol da Praça dos Esportes, situada na Rua Carioca – Paripe.

107/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização da quadra da Praça dos Esportes situada na Rua Carioca – Paripe.

108/12 – Vereador Palhinha
Solicita revitalização da quadra poliesportiva Maria Quitéria, no Conjunto Habitacional Coutos – Nova Brasília de Valéria.

109/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de limpeza e pintura de meios-fios na Rua Cândido Alves – Ribeira.

110/12 – Vereador Téo Senna
Solicita implantação de redutores de velocidade na Rua Cândido Alves – Ribeira.

111/12 – Vereador Téo Senna
Solicita requalificação da iluminação pública da Praça Marconi – Pituba.

112/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de desmatamento e limpeza geral no túnel da Av. Centenário – Garcia.

113/12 – Vereador Téo Senna
Solicita construção de contenção de encosta no túnel da Av. Centenário – Garcia.

114/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de limpeza geral e manutenção da Praça Marconi – Pituba.

115/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução da rede de água fluvial, na Rua Cândido Alves – Ribeira.

116/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de pintura da faixa de pedestre siduada na Rua da Indonésia/Granjas Rurais Vargas – Pirajá.

117/12 – Vereador Téo Senna
Solicita poda de uma árvore localizada na Rua Voluntários da Pátria – Santa Luzia do Lobato.

118/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de capina e desmatamento da área do Parque São Braz – Federação.

119/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de desmatamento e limpeza geral nas encostas e vias de acesso situadas nas Ruas Retirolândia e Jaqueira do Carneiro – Bom Juá.

120/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de remoção de 05 (cinco) postes de iluminação pública de nºs X137855, X137857, X137865, X137868 e X414210, localizados na Rua do Horto – Rocinha do IAPI.

121/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua da Vala – Rocinha do IAPI.

122/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação Tapa-buracos na Rua da Vala – Rocinha do IAPI.

123/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Ana Paula – Rocinha do IAPI.

124/12 – Vereador Téo Senna
Solicita pavimentação asfáltica e recuperação de escadarias na Rua São Roque – Rocinha do IAPI.

125/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução da rede de esgoto e recuperação de escadarias na Rua Baixa Fé em Deus – Rocinha do IAPI.

126/12 – Vereador Téo Senna
Solicita pavimentação asfáltica na Praça do Horto – Rocinha do IAPI.

127/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Bom Jesus da Lapa – Rocinha do IAPI.

128/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução de rede de esgoto na Rua Bom Jesus da Lapa – Rocinha do IAPI.

129/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Clementino Heitor Carvalho – Rocinha do IAPI.

130/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução de rede de esgoto na Rua Clementino Heitor Carvalho – Rocinha do IAPI.

131/12 – Vereador Téo Senna
Solicita construção de bueiros nas Ruas da Vala, Baixa Fé em Deus, Clementino Heitor de Carvalho e Bom Jesus da Lapa, todas localizadas no bairro da Rocinha do IAPI.

132/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Melo Morais Filho/Travessa São José – Fazenda Grande do Retiro.

133/12 – Vereador Téo Senna
Solicita conserto da tubulação de esgoto na Baixa Fé em Deus – IAPI.

134/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação Tapa-buracos na Rua Washington – Tancredo Neves.

135/12 – Vereador Téo Senna
Solicita recuperação de escadaria na Baixa Fé em Deus – IAPI.

136/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução da caixa de esgoto na Baixa Fé em Deus – IAPI.

137/12 – Vereador Téo Senna
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Clementino Heitor de Carvalho – IAPI.

138/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Tânia Duran (Bolachina) – Valéria.

139/12 – Vereador Téo Senna
Solicita implantação de um quebra-mola nas Vias B2 e B3, localizadas no Conjunto Colinas de Pituaçu, bairro de Pituaçu.

140/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação Tapa buracos na Rua Madureira de Pinho – Caixa D'água.

141/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação Tapa buracos na Rua Saldanha Marinho – Caixa D'água.

142/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Travessa Boa Esperança – Ilha Amarela.

143/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X452861, localizado na Travessa Boa Esperança – Ilha Amarela.

144/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X0800007, localizado na Rua Cristóvão Barreto – Paripe.

145/12 – Vereador Palhinha
Solicita criação de uma linha de ônibus Terezinha X Barra.

146/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Jaime Grave – Escada.

147/12 – Vereador Palhinha
Solicita criação de linha de transporte complementar (amarelinho) Terezinha X São Tomé de Paripe,

passando por Periperi e Paripe.

148/12 – Vereador Palhinha
Solicita aumento da quantidade de ônibus saindo do Alto da Terezinha com destino a Estação da Lapa, no horário de 5:00h.

149/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X080005, localizado na Rua Cristóvão Barreto/Quadra 15 – Paripe.

150/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à SUCOM liberação de som na Rua Visconde de Ouro Preto – Barroquinha, durante o carnaval.

151/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à SESP a liberação de som na Rua Visconde de Ouro Preto – Barroquinha, durante o carnaval.

152/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita serviço de mutirão de limpeza (operação pente fino) no bairro de Praia Grande.

153/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita poda de árvore na Rua Nova Aliança – Paripe.

154/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de tela no Campo de Futebol do Barranco, localizado na Rua Helena Leite – Rio Sena.

155/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de refletores no Campo de Futebol do Barranco, localizado na Rua Helena Leite – Rio Sena.

156/12 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Alameda Itagimirim – Nova Brasília de Itapuã.

157/12 – Vereador Sandoval Guimarães
Solicita recuperação da fonte localizada na Rua Monsenhor Rubens Mesquita – Tororó.

158/12 – Vereador Sandoval Guimarães
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Monsenhor Rubens Mesquita – Tororó.

159/12 – Vereador Sandoval Guimarães
Solicita à SETIN construção de ligação entre os bairros Arraial do Retiro/Cabula.

160/12 – Vereador Sandoval Guimarães
Solicita à DESAL construção de uma praça na Estrada do Arraial do Retiro.
161/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Brasil – Capelinha de São Caetano.

162/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de faxinaço na Rua Orós – Fazenda Grande do Retiro.

163/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita poda de 04 (quatro) amendoeiras localizadas na Rua Wanderley de Pinho – Sussunga de São Caetano.

164/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Nova Bahia – Capelinha de São Caetano.

165/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Assaré/Parque Bela Vista – Brotas.

166/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Jandira Maia – Capelinha de São Caetano.

167/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua do Mandu – São Marcos.

168/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita poda de uma árvore localizada na Avenida Bananeira – São Caetano.

169/12 – Vereador Moisés Rocha
Solicita serviço de limpeza da Fonte do Dendê – Ilha de Maré.

170/12 – Vereador Cristóvão Ferreira Júnior
Solicita limpeza geral da fonte localizada na Ladeira da Água Brusca – Caixa D'Água.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 22/2012
PROCESSO CMS	: 263/2012
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: PATRICIA GUIMARÃES NASCIMENTO
OBJETO	: Aquisição de equipamentos de sonorização para o Plenário Cosme de Farias e a TV Câmara.
VALOR TOTAL	: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2521 - 4.4.90.52.000 01.031.038.2001 - 3.3.90.30.000
HOMOLOGAÇÃO	: 27/03/2012

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 09/12 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Remover para servir no Setor de Prestação de Contas:

O servidor **LUCIANO ELIAS SANTOS JÚNIOR** – cad.3.319, a partir de 1º/03/12.

Gabinete da Diretoria, 22 de março de 2012.

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10/2012 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALMIRO CRUZ PIMENTEL,** cad.3.362, para responder pelo Cargo em Comissão Classe CC-50, de Assessor de Cerimonial, em substituição a titular **SANDRA MARIA MARTINS RÊGO**, cad. 8.856, que entrará em gozo de férias referente ao exercício 2011, no período de 26/03 a 25/04/2012.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de março de 2012.

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Ato nº 175/2012, publicado no D.O.L de 24,25 e 26/03/2012

Onde se lê:

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF.
ARIELA DE ALMEIDA SENA	09956722377	96,90	05

Leia-se:

NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF.
ARIELA DE ALMEIDA SERRA	09956722377	96,90	05

Gabinete da Diretoria, 26 de março de 2012.

WANETE CARVALHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Torna sem efeito o número 4/2012 referente à publicação no DOL nº 3.827 de 23/03/2012, página 11. **ONDE SE LÊ:** PARECER Nº 4/2012, **LEIA-SE:** PARECER Nº 5/2012.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 002/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da CMS, relativa ao bimestre janeiro e fevereiro de 2012.

Notas Explicativas:

1.O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

2.Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 26 de março de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

Tabela 10 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-FEVEREIRO 2012 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	–	–	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)						–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	-	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**113.604.000,00**	**0,00**	**113.604.000,00**	**93.640.003,88**	**93.640.003,88**	**15.654.585,33**	**15.654.585,33**	**13,78**	**97.949.414,67**
DESPESAS CORRENTES	**106.779.000,00**	**1.000.000,00**	**107.779.000,00**	**93.632.023,88**	**93.632.023,88**	**15.654.585,33**	**15.654.585,33**	**14,52**	**92.124.414,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.920.000,00	(2.000.000,00)	86.920.000,00	82.722.506,09	82.722.506,09	12.818.127,48	12.818.127,48	14,75	74.101.872,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.859.000,00	3.000.000,00	20.859.000,00	10.909.517,79	10.909.517,79	2.836.457,85	2.836.457,85	13,60	18.022.542,15
DESPESAS DE CAPITAL	**6.825.000,00**	**(1.000.000,00)**	**5.825.000,00**	**7.980,00**	**7.980,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.825.000,00**
INVESTIMENTOS	6.825.000,00	(1.000.000,00)	5.825.000,00	7.980,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00	5.825.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.050.000,00**	**0,00**	**4.050.000,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**583.190,46**	**583.190,46**	**14,40**	**3.466.809,54**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**117.654.000,00**	**0,00**	**117.654.000,00**	**97.640.003,88**	**97.640.003,88**	**16.237.775,79**	**16.237.775,79**	**28,18**	**101.416.224,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 26/03/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

FRANCISCO REIS
Controlador

Tabela 11 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-FEVEREIRO 2012 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
LEGISLATIVA	113.604.000,00	113.604.000,00	93.640.003,88	93.640.003,88	15.654.585,33	15.654.585,33	96,41	13,78	97.949.414,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.050.000,00	4.050.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	583.190,46	583.190,46	3,59	14,40	3.466.809,54
TOTAL (III) = (I + II)	**117.654.000,00**	**117.654.000,00**	**97.640.003,88**	**97.640.003,88**	**16.237.775,79**	**16.237.775,79**	**100,00**	**28,18**	**101.416.224,21**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 26/03/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

FRANCISCO REIS
Controlador

Tabela 18 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SALVADOR- PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-FEVEREIRO 2012 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.385,19	0,00	248.446,04	207.939,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.385,19**	**0,00**	**248.446,04**	**207.939,15**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 26/03/2012

PEDRO GODINHO
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

FRANCISCO REIS
Controlador

Continuam abertas inscrições para curso de processo legislativo

Atividade será realizada nesta quinta-feira (29), das 9 às 18h, no Centro de Cultura

A Câmara Municipal de Salvador e a JAM Jurídica (instituição de ensino na área jurídica) promovem curso sobre Processo Legislativo, na quinta-feira (29), no Centro de Cultura, das 9 às 18h. As inscrições continuam abertas para os interessados em participar da atividade.

O curso objetiva atualizar os servidores do Legislativo Municipal, que fizeram treinamento nesta área em 2008, nos processos legislativos, etapas, fluxos e sistematizações de atos normativos.

Na oportunidade, será feito o lançamento do livro 'Processo Legislativo Municipal: teoria, prática e sistematizações de leis e atos normativos', de autoria dos advogados, pareceristas e professores, Jair Eduardo Santana e Valério Rodrigues Silva.

As inscrições para o curso deverão ser realizadas no Setor de Treinamento e Assistência Social (Setas), das 8 às 17h. Maiores informações pelo número 3320-0378.

Odiosvaldo propõe validade de alvará no carnê do IPTU

Pedetista alerta para o não cumprimento da Lei Municipal

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) vai propor projeto de lei pedindo a inclusão do prazo de validade das vistorias de todos os prédios públicos e privados de Salvador nos seus respectivos carnês de IPTU.

O pedetista alerta para o não cumprimento da Lei Municipal nº 5.907/2001, por parte da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom). A legislação prevê que o órgão faça a fiscalização periódica das construções da capital baiana a fim de aprovar ou não a renovação do alvará Habite-se, que permite moradia e/ou ocupações prediais para fins comerciais.

Ciente da dificuldade de equipamento e de pessoal que a Sucom dispõe, Odiosvaldo propõe que a prefeitura realize licitações públicas com objetivo de firmar parcerias com as universidades soteropolitanas.

Odiosvaldo também parabenizou a prefeitura do Salvador pela rapidez na recuperação da laje do boxe que desabou no Mercado de Itapuã no final do mês passado. Preocupado com a situação, ele chegou a sugerir a criação de uma bolsa auxílio para os trabalhadores que ficaram impossibilitados de trabalhar.

Contudo, o vereador chama a atenção para a necessidade de uma ampla reforma no mercado. E foi neste sentido que ele apresentou no ano passado a Emenda nº 69 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Executivo para o ano 2012. Na emenda, ele pediu "recuperação e reforma do Mercado Municipal de Itapuã".

Porém, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara deu parecer de rejeição à emenda pelo fato de ela "pretender incluir ações não previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de propor uso de recursos indevidos", segundo o colegiado.

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Odiosvaldo Vigas

"Houve este desabamento no Mercado de Itapuã e isso é um alerta para a gestão municipal porque a fiscalização rotineira dos equipamentos públicos e privados de Salvador precisa acontecer regularmente. Temos que ter cuidado para não acontecer tragédias como a do Rio de Janeiro, onde desabou um prédio de nove andares (há dois meses)", justifica o vereador.

Incentivo à cidadania fiscal é aprovado na Câmara

Indicação de Geraldo Jr busca beneficiar consumidores e combater sonegação

O projeto de indicação que sugere a criação do programa de Incentivo à Cidadania Fiscal, de autoria do vereador Geraldo Júnior (PTN), foi aprovado em sessão plenária da Câmara Municipal do Salvador. Dirigida ao governador da Bahia, Jaques Wagner, a proposta tem o objetivo de aumentar a receita arrecadada pelo Estado, oriunda do recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.



Vereador Geraldo Júnior é o autor da proposta

"Precisamos criar mecanismos de fortalecimento do exercício da cidadania, contribuindo, desta forma, para o aumento da receita e redução da sonegação fiscal no estado", justifica Geraldo Júnior.

De acordo com a indicação, o programa de incentivo fiscal tem como principais benefícios para os comerciantes a redução da carga tributária individual e da concorrência desleal, por meio do combate à sonegação fiscal, ao contrabando e à comercialização de produtos ilegais.

"Com este programa, o documento fiscal na hora da compra deverá gerar créditos para os consumidores e empresas baianas, que poderão ser utilizados como redução do valor do IPVA (no percentual destinado aos cofres do Estado), crédito em conta corrente, creditado em cartão de crédito ou mesmo transferido para outra pessoa física", explica o vereador. Ainda segundo ele, a cada cem reais em compras, o consumidor se habilita a concorrer a prêmios.